

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS**, através do seu Pregoeiro, designado através de Portaria 10/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Data da sessão: **07 de abril de 2026**

Horário: **10:00 h**

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Início de acolhimento de propostas dia 20/03/2026

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 07/04/2026

Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 07/04/2026

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa modo **“ABERTO”**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: cbtslicitacao@gmail.com Tel. nº (71) 3190.0380.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como no site do CBTS por meio do link: <https://sai.io.org.br/ba/cbts/site/DiarioOficial> para todos os interessados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com o Consórcio CBTS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação, em razão da simplicidade e baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade de empresas individuais no mercado aptas a executar integralmente os serviços, da necessidade de gestão unificada e responsabilidade direta na execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.2.5. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a comercializar no País.

2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8. Empresas constituídas sob a forma de cooperativa, tendo em vista a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Esse tipo de contratação exige subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, características incompatíveis com o regime cooperativista, que se baseia na autonomia e na autogestão dos cooperados. A Lei nº 12.690/2012 veda expressamente a utilização de cooperativas para intermediação de mão de obra subordinada, e a jurisprudência do TCU, especialmente a Súmula nº 281, autoriza a restrição quando a natureza do serviço exigir vínculo de subordinação. Permitir cooperativas nessa contratação geraria risco de fraude à legislação trabalhista ou inviabilizaria a execução contratual por falta de controle da Administração. Dessa forma, a vedação é legal, técnica e necessária para garantir a regular execução dos serviços, a segurança jurídica do contrato e o cumprimento da legislação trabalhista e administrativa.

2.2.9. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político do Consórcio CBTS.

2.2.10. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.11. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Consórcio CBTS e Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde/BA.

2.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

2.2.12.1. É permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional nesta licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 797/2011-Plenário).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

2.2.12.2. Considerando que o objeto da presente licitação caracteriza-se como cessão de mão de obra, a licitante ME/EPP optante pelo Simples Nacional deverá observar as seguintes condições:

a) Na fase de proposta:

- A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada sem considerar os benefícios tributários do Simples Nacional, devendo utilizar as alíquotas do regime normal de tributação (Lucro Real ou Lucro Presumido);
- A proposta deverá refletir os custos tributários aplicáveis à cessão de mão de obra, conforme legislação vigente.

b) Em caso de contratação:

- A empresa vencedora optante pelo Simples Nacional deverá solicitar sua exclusão do regime junto à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- A exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da contratação;
- A empresa estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação tributária vigente.

2.2.12.3. A não observância das condições previstas neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta ou, se constatada após a contratação, a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

2.2.12.4. As licitantes ME/EPP que não sejam optantes pelo Simples Nacional ou que exerçam atividades não vedadas pela Lei Complementar nº 123/2006 não estão sujeitas às restrições previstas neste item.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O prestador de serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.
 - 4.1.1. A **não inclusão da proposta** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 4.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador de serviço registrado.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.
- 4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

ao estabelecido, apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso, fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que o Consórcio CBTS não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Consórcio CBTS não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

f) O Prazo de validade da proposta, que deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

5.1.2. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.1.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.1.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.1.7. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,

5.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer.

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- 6.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.11.2. empresas brasileiras;
- 6.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.11.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.12. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, o desempate será processado por meio de sorteio pelo próprio sistema.
- 6.13. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.13.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 6.13.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.13.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.13.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.13.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.13.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.13.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
- 6.14. O disposto no item 6.13 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.14.3. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.14.4. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pelo Consórcio CBTS, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 6.14.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), acompanhada da Planilha de custo e formação de preços, por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas, conforme preços praticados no mercado, devendo ser anexada ao sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do Termo de Referência, anexo ao Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h (três horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

7.1.2. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa conjunta dos Tributos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa dos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade constante na própria certidão;

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.4. Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do período de existência;

7.4.5. É admissível balanço intermediário, se previsto em lei ou no contrato/estatuto social;

7.4.6. No caso de cooperativas, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de sua dispensa pelo órgão fiscalizador;

7.4.7. A comprovação da situação financeira será por meio dos seguintes índices, todos superiores a 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

c) Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

7.4.8. Caso qualquer índice esteja igual ou inferior a 1, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 1% do valor estimado da contratação;

7.4.9. O atendimento dos índices deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Capacidade técnica operacional: apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente, tenha executado serviços de características similares ao objeto da licitação, com, no mínimo, 14 (quatorze) postos de trabalho (50% do quantitativo estimado).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

7.5.2. Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

7.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

7.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.5.5. Será admitida a apresentação de atestados referentes à execução de serviços similares ao objeto da licitação, ainda que prestados em períodos sucessivos ou intercalados, desde que demonstrada a compatibilidade com as características, o porte e a complexidade do serviço ora licitado

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.6.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.6.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.5. Declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.6.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.6.7 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.6.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bll.org.br para que apresente manifesto seu interesse em 02 (duas) horas, mediante apresentação da proposta reformulada. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em prestar o serviço.

7.6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.6.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.6.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.6.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

8. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente em até 10 (dez) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas via sistema.

9.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 165, da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a decisão em grau final.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.3, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.

11.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

11.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.5. A empresa convocada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documentação comprobatória da capacidade operacional que poderá ser fornecida da seguinte forma:

a) Relação dos profissionais e comprovação do vínculo de subordinação entre a empresa e os profissionais colocados a disposição da administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

11.6. A empresa deverá, ainda, apresentar planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo CBTS será efetuado, conforme estipulado nos termos da Minuta do Contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

IV – Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;

VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

VII – apresentar documentação ou declaração falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

14.4. A sanção **de multa será aplicada ao responsável** por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

14.4.1. Multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

14.4.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

14.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará inexecução parcial, sujeitando o contratado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inexecução total, sujeitando o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

14.5. Será aplicada multa **de 10% (dez por cento) sobre** o valor do produto entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

I – Fornecimento de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;

II – Divergência físico-química, microbiológica ou toxicológica comprovada por laudo técnico;

III – Presença de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas ou contaminações, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

14.5.1. Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

14.5.2. O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

14.6. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

14.7. Quando caracterizada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar ou proposta a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.10. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

16. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

ANEXO V – Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

ANEXO IX – Declaração Vínculo

ANEXO X – Minuta do Contrato

São Francisco do Conde-Bahia, 19 de março de 2026.

**Jobson Teixeira de Jesus
PREGOEIRO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	MOTORISTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	7			
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	5			
3	VIGIA DIURNO – POLICLÍNICA – Turno 12x36	UND	2			
4	VIGIA NORTUNO – Sede – Turno 12x36	UND	2			
5	VIGIA NORTUNO – POLICLÍNICA – Turno 12x36	UND	2			
6	VIGIA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
7	JARDINEIRO – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
8	AGENTE DE PORTARIA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	2			
9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	UND	1			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	PREDIAL – PEQUENOS REPAROS – POLICLÍNICA – 44h semanais					
10	COPEIRA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
11	OPERADOR DE T. I – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
12	TELEFONISTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
13	SUPERVISOR DE FROTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
14	AUXILIAR OPERACIONAL – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			
15	GERENTE ADMINISTRATIVO – POLICLÍNICA – 44h semanais	UND	1			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão contratados por postos de trabalho previamente definidos, com quantitativos fixos e atividades claramente especificadas, sendo a contratada integralmente responsável pela gestão da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos inerentes à execução do objeto, nos termos dos arts. 6º, XXXI, 103 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- a) Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do artigo 6º, inciso XIII e XXXI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.
- b) Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 As Policlínicas Regionais de Saúde representam equipamentos públicos estratégicos para a ampliação e qualificação da assistência ambulatorial especializada no Estado da Bahia. Essas unidades foram concebidas com a finalidade de ofertar serviços de média complexidade de maneira regionalizada, assegurando aos cidadãos o acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de apoio terapêutico, em estrita consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade previstos no art. 196 da Constituição Federal. Nesse cenário, a implantação da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, sob gestão do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – CBTS, integra um conjunto de ações do Governo do Estado direcionadas à reestruturação e fortalecimento da rede regional de atenção à saúde, ampliando a oferta de serviços e contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à assistência especializada.

Para que esse equipamento funcione de forma plena e eficiente, não basta a presença dos profissionais que atuam diretamente nas atividades finalísticas de saúde. O desempenho adequado das funções assistenciais depende, de maneira direta, de uma estrutura de apoio operacional e técnico-administrativo capaz de garantir condições adequadas de higiene, segurança, manutenção, logística e suporte às diversas rotinas internas. Assim, revela-se imprescindível a contratação de profissionais e serviços destinados às atividades de limpeza e higienização, conservação e manutenção, jardinagem, vigilância patrimonial, copeiragem, bem como motoristas responsáveis pelo transporte sanitário e deslocamento de pacientes entre os municípios consorciados e a sede da Policlínica.

A ausência desses serviços comprometeria de forma grave a continuidade da assistência. Sem equipe de higienização, ambientes clínicos e salas de procedimento não atenderiam às normas sanitárias e de biossegurança, inviabilizando atendimentos e colocando em risco a saúde de pacientes e profissionais. A falta de vigilância fragilizaria a segurança da unidade, do patrimônio público e das pessoas que circulam diariamente no local. A inexistência de serviços de apoio administrativo e de copeiragem prejudicaria o fluxo interno de trabalho e a adequada ambiência do atendimento. A carência de motoristas e apoio ao transporte sanitário impactaria diretamente na logística de deslocamento dos usuários, que depende do transporte institucional para acessar os serviços especializados. Esses prejuízos resultariam em atrasos, cancelamentos de consultas e exames, sobrecarga aos profissionais da assistência e até interrupções na prestação dos serviços, contrariando os princípios da continuidade, eficiência e qualidade na gestão pública.

Trata-se, portanto, de serviços cuja natureza é acessória, instrumental e complementar às funções finalísticas da Policlínica, mas que se mostram essenciais para seu funcionamento regular. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, constituem serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são usualmente definidos pelo mercado e podem ser objetivamente especificados no edital. Além disso, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a terceirização de atividades-meio revela-se medida administrativa eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo a otimização dos recursos humanos próprios da entidade e evitando o desvio de função dos profissionais da área da saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

Diante de todo esse contexto, evidencia-se que a contratação desses serviços não decorre de conveniência ocasional, mas de uma necessidade intrínseca ao adequado funcionamento da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde. A presença de equipes de limpeza, conservação, vigilância, apoio administrativo, copeiragem, jardinagem e motoristas assegura a manutenção da ambiência adequada ao atendimento, a segurança dos usuários e trabalhadores, a fluidez das rotinas internas e a efetivação do transporte sanitário, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Assim, a contratação ora justificada revela-se medida indispensável para garantir a operacionalização plena do equipamento, o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e a efetividade da política regional de saúde. A manutenção desses serviços é condição fundamental para assegurar que a Policlínica cumpra sua missão institucional de oferecer atendimento qualificado, humanizado e acessível, consolidando-se como pilar essencial da rede de assistência especializada na região.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição do quantitativo estimado para a contratação decorre de uma análise objetiva da estrutura física e funcional da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, bem como da avaliação histórica das demandas verificadas em contratações anteriores realizadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – CBTS. Considerando que a Policlínica opera com uma ampla diversidade de ambientes assistenciais, administrativos e de apoio — como consultórios, salas de exames, setores de diagnóstico por imagem, áreas de circulação, recepção, espaços laboratoriais, setores administrativos, almoxarifado e dependências externas — faz-se necessária a alocação de quantitativos compatíveis com o porte e a complexidade do equipamento.

As contratações pretéritas demonstram, de forma consistente, que determinados postos de trabalho são indispensáveis para a manutenção da rotina operacional diária da unidade. O histórico de execução contratual evidencia, por exemplo, que o número de profissionais destinados à limpeza, higienização, vigilância, apoio administrativo, manutenção predial, jardineiros, copeiragem e motoristas se mostra adequado para suprir as necessidades contínuas da Policlínica, garantindo padrões de eficiência, qualidade e segurança exigidos para um equipamento de saúde de média complexidade. A manutenção de quantitativos compatíveis com os contratos anteriores também se justifica pela continuidade das atividades, já que não houve alteração estrutural significativa que reduzisse a demanda por tais serviços.

Além disso, a análise comparativa entre a dimensão física da Policlínica, o fluxo médio de usuários atendidos diariamente, os horários de funcionamento, a necessidade de cobertura de turnos e a complexidade dos serviços ofertados indica que o quantitativo estimado é proporcional às necessidades reais do equipamento. A permanência desses postos assegura a execução adequada das rotinas operacionais, evitando interrupções no funcionamento, sobrecarga da equipe, comprometimento da higienização dos ambientes clínicos e administrativos, falhas nos protocolos de biossegurança e prejuízos à logística de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados.

Assim, o quantitativo proposto não é arbitrário, mas fundamentado em critérios técnicos, históricos e estruturais. Ele reflete a experiência consolidada das contratações anteriores e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de apoio que sustentam o funcionamento pleno da Policlínica. Dessa forma, a estimativa apresentada assegura proporcionalidade, racionalidade administrativa e aderência às necessidades efetivas do serviço, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição quanto ao agrupamento da solução fundamenta-se na natureza contínua e integrada dos serviços que serão executados na Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, os quais incluem serviços gerais, telefonia/recepção, copeiragem, motoristas, vigilância patrimonial diurna e noturna, apoio operacional,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

supervisão de frota, gestão administrativa, manutenção predial e jardinagem. Esses serviços, embora distintos em suas funções específicas, compõem um conjunto interdependente de atividades-meio indispensáveis ao funcionamento cotidiano e seguro do equipamento de saúde. Considerando que todos possuem natureza contínua e exigem dedicação exclusiva de mão de obra, sua gestão integrada sob responsabilidade de uma única empresa contratada mostra-se a solução mais eficiente e racional.

A centralização desses serviços em um único contrato evita a fragmentação excessiva do objeto, que acarretaria multiplicidade de contratos, fornecedores distintos, sobrecarga administrativa, aumento do esforço de fiscalização, risco de conflitos operacionais e perda de uniformidade na execução. Ao agrupar as atividades, a Administração assegura padronização de procedimentos, alinhamento de rotinas, unificação de treinamentos, coerência no fluxo de trabalho e maior capacidade de monitoramento do desempenho da contratada. Além disso, a empresa vencedora assume a responsabilidade integral pela gestão da equipe, garantindo cobertura de faltas, substituições, organização de escalas, supervisão direta e atendimento pleno às necessidades de continuidade.

Do ponto de vista econômico e operacional, o agrupamento também se revela mais vantajoso. A reunião dos serviços permite que a empresa utilize ganhos de escala, reduza custos indiretos, otimize a logística interna e apresente propostas mais competitivas. A contratação unificada também evita sobreposições de atividades e lacunas de execução, assegurando que os diferentes profissionais atuem de maneira integrada e coordenada, o que contribui para a eficiência global da Policlínica. Trata-se, portanto, de solução alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto nos arts. 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal.

Dessa forma, o agrupamento do objeto em um único lote, sob responsabilidade de uma empresa especializada em serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, é medida técnica e juridicamente adequada. Não apenas atende às especificidades do equipamento, como também garante maior controle, padronização, segurança operacional e desempenho efetivo das atividades de apoio que sustentam o funcionamento da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, preservando a regularidade do atendimento e a qualidade dos serviços ofertados à população.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde/BA, unidade administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – CBTS. A contratação abrangerá profissionais responsáveis pelas atividades de serviços gerais, telefonia/recepção, copeiragem, vigia diurno e noturno, motorista, auxiliar operacional, supervisor de frota, gerente administrativo, manutenção geral e jardinagem, compondo uma estrutura de apoio indispensável ao pleno funcionamento do equipamento de saúde. Trata-se de serviços contínuos, essenciais à manutenção das rotinas administrativas, operacionais e de suporte, que viabilizam a adequada prestação dos serviços assistenciais ofertados pela Policlínica, garantindo eficiência, regularidade, segurança e o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao funcionamento da unidade.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da Contratação:

a) A contratação deverá garantir a alocação de empresa especializada capaz de disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, todos os profissionais necessários ao apoio administrativo e operacional da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde/BA, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá prover mão de obra qualificada para os postos de serviços gerais, telefonista, copeira, vigia diurno e noturno, motorista, auxiliar

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

operacional, supervisor de frota, gerente administrativo, manutenção geral e jardineiro, observando os perfis profissionais, experiências mínimas e competências técnicas compatíveis com as atribuições de cada função.

b) Os serviços deverão ser prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que a empresa contratada seja integralmente responsável pela gestão dos trabalhadores, incluindo seleção, treinamento, avaliação, substituição em caso de faltas, férias ou afastamentos, organização de escalas, fornecimento de uniformes e equipamentos necessários ao desempenho das atividades. A execução contratual deverá observar rigorosamente os protocolos sanitários e operacionais exigidos para unidades de saúde, garantindo ambientes higienizados, seguros e adequados ao fluxo assistencial.

c) A contratada deverá assegurar ainda supervisão eficaz das equipes, controle de frequência, atendimento tempestivo às demandas da Administração e capacidade de rápida reposição de profissionais, evitando qualquer interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços. Deverá, igualmente, cumprir integralmente as obrigações acessórias previstas na legislação vigente e no edital, especialmente no que se refere à responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

d) Por fim, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma padronizada, eficiente e compatível com as rotinas de funcionamento da Policlínica, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e operacionais e contribuindo para a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços prestados à população usuária.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução da prestação de serviço será a partir da assinatura do contrato;
- b) A empresa contratada será responsável por toda a contratação da mão de obra;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SERVIÇO DE COPEIRA

Serviço de copeira envolve mão de obra de profissional para desenvolver as atividades consistem em:

- Preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- Servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas, bebedouros e limpar os armários;
- Manter as copas sempre limpas e organizadas e fazer as funções de serviços gerais quando solicitadas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –

Com equipamento necessário para a Execução dos serviços:

- O Auxiliar de serviços gerais é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.
- O Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.
- Está sob as responsabilidades do Auxiliar de Limpeza:

Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a Policlínica, ou a sede do Consórcio, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho, o Auxiliar de limpeza é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

Diariamente:

- a) varrição e limpeza de todas as dependências, internas e externas, inclusive lavar cerâmicas, janelas e remover, com emprego de aspirador, o pó acumulado nos tapetes, carpetes e cortinas;
- b) manutenção dos aparelhos sanitários de qualquer natureza em perfeito estado de asseio e de uso, com aplicação de desodorante nos mesmos;
- c) Remoção do pó por acaso existente em qualquer parte dos móveis, mobiliário em geral, tais como balcão, mesas, cadeiras, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, dentre outros;
- d) polimento com flanela, utilizando produtos da melhor qualidade, em todo o mobiliário, inclusive lambris e placas;
- e) lavagem e higienização de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, torneiras, válvulas de descarga, etc.
- f) abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- g) limpar estofados em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro, utilizar somente pano úmido.
- h) pulverização do ambiente dos gabinetes sanitários com odoríficos adequados;
- i) manutenção da limpeza dos vidros;
- j) remoção do lixo dos coletores, retirando para fora do prédio os detritos resultantes da limpeza;
- k) efetuar a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando indicado pelo Consórcio/Policlínica;
- l) passar cera e lustrar os pisos vinílicos;
- m) outros serviços afins solicitados ao preposto da Contratada

Semanalmente:

- a) Lavar áreas internas e externas do prédio, utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, marmorites e granitos, etc.;
- b) limpeza dos extintores, dos canos aéreos, das divisórias e das paredes;
- c) limpeza das placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;
- d) polir com enceradeira as partes enceráveis;
- e) limpar, com produto neutro, portas e batentes; adequado;
- f) lavagem das áreas livres;
- g) desinfecção e flanelamento de todos os aparelhos telefônicos, fax e similares;
- h) aspiração dos carpetes das áreas disponíveis, aspirar carpete (pente fino) e trilhos de portas;
- i) outras atividades afins.

Quinzenalmente:

- a) limpeza dos caixilhos das janelas e das portas, dos batentes e das ferragens em geral;
- b) polimento de todos os metais, maçanetas, placas, conexões, torneiras e cinzeiros etc.
- c) limpeza das cadeiras, das poltronas, dos lambris das janelas, dos aparelhos de ar-condicionado e das luminárias, por dentro e por fora;
- d) outras atividades afins.

Mensalmente:

- a) Encerar e lustrar: lambris, armários de madeira;
- b) Limpeza, com vasculhamento, das paredes, dos tetos, dos forros, dos rodapés e das luminárias (externas);
- c) Lavar geladeiras;
- d) Limpar as grelhas do ar condicionado e ventiladores;
- e) Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés, utilizando esponja macia;
- f) outras atividades fins;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

Semestralmente:

- a) Limpar as persianas com produto adequado;
- b) lavar e limpar caixas de gordura;
- c) lavagem geral dos carpetes e tapetes;

Quando necessário:

- a) transporte, entre os setores, de móveis e utensílios;
- b) troca de lâmpadas;
- c) retirada e colocação de cortinas

AUXILIAR OPERACIONAL

- a) Auxiliar no acompanhamento de atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigia, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público.
 - b) Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas.
 - c) Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos.
 - d) Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário.
 - e) Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva.
 - f) Preparar e organizar o local de trabalho.
 - g) Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio.
 - h) Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.
 - i) Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.
 - j) Efetuar registro de dados diversos e informações.
 - l) Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos.
 - m) Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.
- Coordena as rotinas operacionais das áreas de logística e manutenção predial. Recebe, confere, armazena e distribui produtos e materiais, realizando o lançamento e a movimentação de entrada e saída do estoque. Elabora relatórios e atua na implementação de melhorias para a otimização de processos.

JARDINEIRO / Com equipamento necessário para a Execução dos serviços

As atividades de jardinagem incluem:

- a) Cuidar das Áreas Internas e Externas - Jardins, Gramados, Canteiros e Arranjos Ornamentais.
- b) Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
- c) executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos;
- d) cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;
- e) usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços;
- f) preparar a terra para semear;
- g) fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
- h) fazer a conservação das plantas;
- i) ter material para a execução dos serviços;
- j) zelar pela ordem no local;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Diariamente

- a) Irrigação dos jardins, observados o estado das plantas, bem como as condições climáticas;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- b) irrigar as plantas ornamentais internas;
- c) manter sempre limpas as áreas verdes, procedendo, sempre que necessário, à retirada de papéis, lixo, detritos e folhagens;
- d) verificar e desobstruir, quando for o caso, os ralos, coletores de água pluvial, evitando entupimentos;
- e) manter as áreas verdes livres de ervas daninhas;
- f) proceder a capina e roçagem, retirando dos jardins as plantas, conforme solicitação do Consórcio/Policlínica;
- g) aplicar fungicidas e inseticidas, sempre que necessário;

Semanalmente

- a) poda dos gramados, plantas sempre que necessário, sendo que para cada poda, deverão ser executados os servi os complementares de "coroamento", poda de meios fios e rastelamento;
- b) efetuar adubação orgânica e química de plantas e jardins sempre que necessário;
- c) efetuar a reposição de terra, sempre que necessário;
- d) Efetuar a reposição de plantas, ficando a aquisição a cargo do Consórcio;
- e) Reformar, replantar canteiros e vasos, se houver perecimento de espécimes vegetais ou a pedido do Consórcio ao preposto da Contratada, com fornecimento das novas plantas, se for o caso, pelo Consórcio;

AGENTE DE PORTARIA

- As atividades de agente de portaria incluem:

- a) Recepcionar e orientam visitantes e hóspedes.
- b) Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- c) Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências.
- d) Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CAT. D (MOTORISTA)

- As atividades de motorista incluem:

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito;
- b) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- c) manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- d) dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- f) transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços;
- g) encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- h) tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
- i) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- j) recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- k) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- l) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- m) manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo;
- n) fazer reparos de emergência, incluindo trocar pneus;
- o) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- p) auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- q) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- r) verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- s) verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- t) verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- u) comunicar a Diretoria do Consórcio ou alguém por ele designado qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos;
- v) executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- x) manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

O Serviço de Motorista será prestado, como base, a sede do município de início do itinerário/roteiro, onde o veículo pernoitará, conforme a seguir exposto:

ROTEIRO	Veículo	DESCRIÇÃO	DISTANCIA - KM POSTO/POLICLÍNI CA
01	Micro Ônibus	Candeias / São Francisco do Conde	21
02	Micro Ônibus	Candeias / São Francisco do Conde	21
03	Micro Ônibus	Madre de Deus / São Francisco do Conde	32
04	Micro Ônibus	São Sebastião do Passé / São Francisco do Conde	36
4	Micro Ônibus	Santo Amaro / São Francisco do Conde	19
5	Van	Saubara / São Francisco do Conde	42

DO VIGIA

- As atividades de vigia incluem:

- a) Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio e da Policlínica;
- b) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis Consórcio e da Policlínica;
- c) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- d) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Vistoriar rotineiramente a parte externa Consórcio e da Policlínica e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- f) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências Consórcio e da Policlínica prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários;
- g) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL

- Principais Atividades:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- a) Serviços de manutenção elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- b) Auxiliar na manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças, reparando pisos e assoalho, conservando alvenaria e fachadas, recuperando pinturas, impermeabilização superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos.

Obs.: O licitante deverá fornecer as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CBO 3171-10:

- Os serviços consistem:

- a) Serviços de manutenção das plataformas computacionais: a área corresponde aos serviços que garantem que os múltiplos dispositivos computacionais dentro da Policlínica/Consórcio, como os computadores, notebooks, entre outros materiais de informática, sejam mantidos em bom funcionamento;
- b) Serviços de gestão das instalações físicas: o profissional irá atuar nos serviços de administração das instalações físicas que são suporte aos serviços de informática;
- c) O profissional disponibilizado deverá possuir no mínimo certificação técnica para execução das atividades, fornecido por instituição certificada;

GERENTE ADMINISTRATIVO – CBO 1421-05

- Principais Atividades:

- a) Auxiliar e dar o suporte necessário na gerência dos departamentos por meio de ações planejadas com os líderes dos departamentos, setores e áreas, para que resulte no devido apoio administrativo à estrutura funcional da assistência para o serviço pré-hospitalar de urgência e emergência.
- b) Acompanhar a execução das diretrizes da programação orçamentária por meio de fiscalização ao setor responsável, para a avaliação do fluxo de entrada e saída de recursos e materiais e para o equilíbrio financeiro do consórcio.
- c) Providenciar a publicação do balanço anual do consórcio por meio da imprensa oficial, para garantia da observância aos princípios da legalidade e da publicidade.
- d) Dar o suporte técnico necessário aos procedimentos de compras e fornecimentos de materiais, por meio da observação das diretrizes da programação orçamentária, para a garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.
- e) Auxiliar na análise dos processos de compras e licitações, verificando se os materiais e/ou serviços foram adquiridos ou contratados por valores de mercado conforme disposto em Termo de Referência constante nos editais, garantindo toda a comunicação necessária entre o Setor de Compras e Licitações e as diretorias Administrativas e Executivas, para agilidade dos processos licitatórios e garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.
- f) Conferência de prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres por meio do acompanhamento dos processos, para garantir a fidedignidade das informações bem como que sejam observados os princípios da legalidade e eficiência.
- g) Auxiliar no acompanhamento dos contratos e a qualidade dos serviços prestados de empresas terceirizadas, bem como a regularidade fiscal e tributárias, mensalmente, por meio de visitas in loco e verificação de documentos, para a manutenção da excelência dos serviços prestados ao consórcio.
- h) Prestar apoio ao controle interno e aos órgãos fiscalizadores externos, sob orientação dos diretores.
- i) Participar da elaboração da política administrativa do consórcio, mediante colaboração com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com os demais setores e coordenações.
- j) Analisar, administrar e acompanhar a execução de contratos, por meio de controle de processos de avaliação em conjunto com os setores responsáveis, para redução de prejuízos ao erário do Consórcio.
- l) Quando solicitado, atender a todas as demandas relacionadas às atividades administrativas e relacionadas a sua função.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

SUPERVISOR DE FROTA CBO 5101-05:

- Principais Atividades:

- a) Gerir todas as atividades relacionadas com a gestão de veículos e equipamentos na unidade;
- b) Assegurar a disponibilidade, manutenção (preventiva e corretiva) e conservação dos veículos/ equipamentos da empresa;
- c) Gerir receitas e custos relacionados com a gestão de frotas e documentos;
- d) Monitorar indicadores comportamentais e técnicos de manutenção e de condução de veículos e equipamentos;
- e) Boa relação com o público;
- f) Assegurar a motivação, formação e desenvolvimento da equipa da frota;
- g) Cumprimento da legislação e manutenção de condições de trabalho seguras para os condutores/ operadores.
- h) atender a todas demandas relacionadas às atividades administrativas e operacionais relacionadas a sua função.

SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS – CBO 4101-05

- Principais Atividades:

- a) gerenciar equipe;
- b) organizar documentos e correspondência;
- c) supervisionar rotinas administrativas;
- d) comunicar-se;
- e) administrar bens patrimoniais e material de consumo;
- f) coordenar serviços gerais;
- g) manter rotinas financeiras;
- h) demonstrar competências pessoais;
- i) implantar rotinas administrativas;
- j) comprar material de consumo e suprimentos;
- l) conferir documentos e correspondência;
- m) controlar conta bancária;
- n) requisitar compra de material de consumo;
- o) definir escala de trabalho;
- p) coordenar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliário e instalações;
- q) redigir contratos;
- r) conferir material de consumo;

DA UNIFORMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
- As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente
- Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, exceto os motoristas, atendente e agente de portaria, que deverão atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para policlínica regional de saúde. Esse documento deverá ser solicitado pelo licitante vencedor.

Quantitativo de uniforme para cada funcionário: Camisa de manga comprida ou curta - 2 (duas) peças; Jaleco de manga curta - 2 (duas) peças, Calça comprida ou saia - 2 (duas) peças;

Equipamentos de Proteção a serem utilizados

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

Equipamentos de Proteção Individual (EM) -tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.

É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outro

Imagens anexo, (exceto o jaleco, que vamos mandar para a empresa vencedora o arquivo após o certame), abaixo: Especificação do Fardamento para a policlínica regional de Saúde para os motoristas, atendente e agente de portaria.

POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019	
Modelo: CAMISA GOLA V	Tecido: BALEIA FV	Modelo: CAMISA SOCIAL MASCULINA	Tecido: GEORGINA	Modelo: CALÇA SOCIAL MASCULINA	Tecido: TOW WAY
CAMISA GOLA V FEMININA, MANGA CURTA, COR BRANCA, BORDADOS; PEITO DIREITO: "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando"; MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA" MANGA ESQUERDA LOGO "SUS"; COSTAS DUAS LOGOS "Legomarca do Consórcio (CISCAL)" e "LOGO NOVA DO ESTADO DA BAHIA";		CAMISA SOCIAL, MC, COR BRANCA, 6 BOTÕES, COM BOLSO CHAMADO COM CANTOS CHANFRADOS, PAJA NAS COSTAS EM TECIDO DUPLA, BORDADOS; PEITO DIREITO: "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando"; MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA"; MANGA ESQUERDA LOGO "SUS"; COSTAS DUAS LOGOS "Legomarca do Consórcio (CISCAL)" e "LOGO NOVA DO ESTADO BA";		CALÇA SOCIAL MASCULINA, COR AZUL MARINHO, 1 BOTÃO, 1 CASEADO, CÔS COM 5 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRNTS ABERTURA OBLIQUA TIPO FAÇA, TRASEIRO COM PENSES E 2 BOLSOS EMBUTIDOS COM BOTÃO PARA FECHAMENTO NA COR TECIDO;	

Os serviços serão contratados por posto, observada a carga horária mensal da categoria objeto do contrato, incluído eventuais horas extras;

- Para melhor atender as necessidades dos serviços, o Consórcio poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário de prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista.
- Nos serviços definidos neste Termo de Referência/Plano de Trabalho, a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 (sessenta) minutos;

DO SALÁRIO BASE E REMUNERAÇÃO MENSAL DOS PROFISSIONAIS (informação obtida na Convenção Coletiva de Trabalho que abrange o município de São Francisco do Conde/BA.)

OBSERVAÇÃO: Para a função de motorista a Convenção Coletiva que será aplicada SEAC/BA X SINTRACAP – Registro no MTE BA000834/2024 e para as demais funções CCT SINDILIMP – nº registro BA000817/2024 e seus respectivos aditivos.

OBSERVAÇÃO: As categorias não contempladas por convenção coletiva, deverá ser adotado o salário praticado no mercado BA, com base no CBO.

Os participantes deverão cumprir rigorosamente todas as cláusulas das convenções coletivas supracitadas, sob pena de desclassificação da proposta.

Para o cálculo do salário-base a ser pago para cada Categoria Profissional, será considerada a carga horária, jornada de trabalho;

Detalhamento da Prestação dos Serviços:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

Quanto a Área Interna: A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários administrativos, instalações sanitárias, e/ou exaustor e demais instalações, além de macas e cadeiras de rodas dos serviços de emergência.

Quanto a Área Externa: Consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde situada externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, com ou sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Não constituem objeto desta área externa os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específicas.

COMPOSIÇÃO DE ÁREAS / TIPOS DE ÁREAS:	
ITEM	
1	Área Interna
2	Área Externa
3	Área Médico-Hospitalar
4	Área Médico-Hospitalar e Assemelhado
DETALHAMENTO DAS ÁREAS FÍSICAS:	
TIPOS DE ÁREAS	SETORES
Área Interna	Administração
	Almoxarifado Vestiários
	Auditório
	Manutenção
Área Externa	Pátios e Calçadas
	Jardins
	Estacionamento e Guaritas
	Vidros
	Micro-ônibus
Área Médico-Hospitalar	Recepção
	Salas de espera
	Salas de arquivo
	Ouvidoria
	Consultório de Farmácia
	Distribuição de Medicamentos
	Dispensa de Medicamentos
	Salas de Laudos
Salas de apoio a diagnóstico	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

	Salas de utilidades
	Copa

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

- a) Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.
- b) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas internas, externas e áreas médico-hospitalares com e sem insalubridade.
- c) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- d) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- e) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- f) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- g) Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- h) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento.
- i) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- j) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade
- l) Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- a) **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.
- b) **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies e mobiliários, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.

- a) **Limpeza Úmida:** Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual.
- b) **Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza de Calçadas e Pátios. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.
- c) **Limpeza Molhada:** Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira.
- d) **Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

- a) A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa e que pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. Para tanto, a empresa prestadora dos serviços deve:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- a.1) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- a.2) Utilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, segue a descrição conforme abaixo relacionados por categoria:

JARDINEIRO

Item	Descrição do Utensílios	UND	Quant
1	ANCINHO - aço carbono de qualidade. - Mínimo de 3,75 mm de espessura. - 14 dentes. - Olho de 26 mm de diâmetro - pintura eletrostática - proteção contra oxidação – cabo em madeira de 145 cm.	UN	01
2	CARRINHO DE MÃO - Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20] - pintura eletrostática - proteção contra oxidação; - borda reforçada - braço metálico tubular de 1,5 mm - Eixo em aço de alta resistência – capacidade 65 litros – pneu com câmara 3.0/8" – largura 62,2 cm. Altura 53,6 cm - profundidade 144,6 cm.	UND	02
3	CAVADOR ARTICULADO - aço carbono de qualidade - pintura eletrostática - ALTURA 16,6 cm - LARGURA 19,6 cm - COMPRIMENTO 2,06 m - PESO 4,84 kg - cabo de madeira 180 centímetros.	UND	02
4	ENXADA LARGA - 2,5 lb - corpo em aço temperado - pintura eletrostática - solda contínua - cabo em madeira - comprimento do cabo da enxada (m) 1,5 m - altura da enxada (mm) 240,0 mm - largura da enxada (mm) 300,0 mm - tipo do olho da enxada redondo - medida do olho da enxada 37 mm - massa da enxada 2,5 lb Tipo de cabo da enxada Com cabo Comprimento do cabo da enxada (m) 1,5m Enxada Larga 2,50 Libras Olho Redondo com Cabo.	UND	02
5	FACÃO - Lâmina de aço carbono com cabo de polipropileno Espessura da lâmina - 1 cm - comprimento da lâmina 36 cm - com cabo.		04
6	MACHADO CABO LONGO - aço carbono forjado - lâmina tamanho 3.5 - pintura eletrostática - proteção contra oxidação - olho oval de 38 x 68 mm - cabo de 90 cm em madeira - encabamento com bucha plástica - comprimento: 905 mm - largura: 199 mm - altura: 48 mm.	UND	01
7	MACHADO CABO CURTO - Liga de aço, cabo madeira - peso 0,73 quilogramas - comprimento 31 centímetros - largura 13,2 centímetros - altura 8,4 centímetros.	UND	01
8	PÁ DE BICO - aço carbono de qualidade - pintura eletrostática - proteção contra oxidação - cabo em madeira - 71 cm comprimento.	UND	01
9	PAZINHA DE JARDIM - aço carbono - cabo em madeira - altura: 6,4cm - largura: 8,3cm - profundidade: 30,2cm.	UND	01
10	Picareta - aço carbono - pintura eletrostática - proteção contra oxidação - lâmina tamanho 4 e olho oval de 70x45 milímetros.	UND	01
11	PULVERIZADOR BOMBA COSTAL - trava no gatilho - alça para transporte com ajuste e travamento e destravamento - estrutura plástica	UND	01

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

	- Sistema de acionamento do pulverizador por alavanca - sistema de compressão do pulverizador por compressão prévia - capacidade do reservatório 20 L - 4 tipos diferentes de bicos.		
12	RASTELO - aço carbono de qualidade. - Pintura eletrostática - proteção contra oxidação - Possui 22 dentes de arame - regulagem de distância entre os dentes - olho de 23 mm de diâmetro - Dimensões do item (C X L X A) 42 x 32 x 7.5 centímetros.	UND	02
13	ROÇADEIRA ELÉTRICA - potência (W) 1.500 - velocidade de rotação (rpm) 11.000 - largura de corte 28 cm - espessura do fio de nylon 1,8 mm - comprimento do fio de nylon 8 m.	UND	01
14	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO - material ferro - combustível gasolina comum com óleo 2T - cilindrada 52cc - capacidade do tanque 1.2 litros - Potência 1.9 cv - rotação 9500 rpm - diâmetro e rosca do eixo M10 - diâmetro da lâmina 255mm - Sistema de ignição CDI - tipo de motor 2 tempos - tipo do carburador diafragma - sistema de corte lâmina 3 pontas e fio de nylon - sistema de partida do motor manual retrátil.	UND	01
15	SACHOS DUA PONTAS - aço carbono - cabo de madeira 60cm - largura: 98mm - altura: 242mm.	UND	02
16	TESOURA GRANDE PARA PODA - lâminas lisas em aço carbono - cabo em madeira - dimensões do item (C x L x A) 48.6 x 15.9 x 10.8 centímetros.	UND	02
17	TESOURA PEQUENA PARA PODA – lâmina metálica - cabo revestido plástico - dimensões do item (C x L x A) 21 x 6 x 3 centímetros.	UND	02
18	TESOURA PARA PODA CABO COMPRIDO – aço carbono - cabo de madeira com 60 cm - corte cruzado - dimensões (C x L x A) 83 x 23 x 3.3 centímetros.	UND	01
19	REGADOR DE PLANTAS TIPO DUCHA – capacidade 10,0 L - material polietileno de alta densidade - bico tipo ducha.	UND	02
20	MANGUEIRA TRANÇADA – 25" x 50m	UND	03
21	MANGUEIRA TRANÇADA – 20" x 50m	UND	03
22	EXTENSÃO ELÉTRICA P/ CORTADOR DE GRAMA, COM MACHO E FEMEA	UND	02
23	SERROTE DE JARDINAGEM - Cabo de madeira - dentes travados - tamanho: 12Pol. - 5 dentes por polegadas - lâminas em aço alto carbono temperado e lixado.	UND	01
24	TELA PROTETOR PARA PODA - polietileno - lavável - tipo raschel, nylon – monofilamento - sombreamento 50%.	MTS	50
25	TERRA VEGETAL	KG	670
26	FORMICIDA GRANULADO -	KG	12
27	FUNGICIDA	LT	02
28	ADUBOS	KG	50
29	VENENO DE COMATE A ERVA DANINHA	LT	03
30	MANGUEIRA COM BICO DE ESGUICHO - Mangueira de 1/2" -material silicone. 50mts	UND	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO	QUANT
Carro Funcional Completo	04

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades acima estabelecidos, promovendo a sua substituição quando necessário.
- b) A empresa deverá fazer a manutenção dos equipamentos e substituí-los o mais rápido possível quando apresentar defeitos.
- c) O valor dos equipamentos deverá fazer parte exclusivamente da composição de custos do Auxiliar de Serviços Gerais, jardineiro e auxiliar de manutenção e deverá ser entregue junto com a proposta de preços.
- d) Os equipamentos deverão ser estocados nas dependências da contratante e de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- e) Os Serviços de Jardinagem - Manutenção e Conservação - compreendem aos cuidados de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros, Supressão de árvores e Palmeiras, Retirada de inços de passeios e arruamentos (secante ecológico).
- f) Os quantitativos constantes acima são meras estimativas, cabendo à contratada utilizando-se da sua aptidão e competência técnica, orçar os quantitativos necessários para execução dos serviços a serem executados, inclusive sendo oportunizada a **Visita Técnica**, de modo a não poder alegar desconhecimento dos dados necessários para a perfeita execução do objeto proposto, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração da Planilha de custo, conforme previsto no item.
- g) A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar, já em sua proposta, relação detalhada com as devidas especificações dos equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos mesmos.
- h) Deverão ser fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com registro no Ministério da Saúde, sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quando for pertinente.
- i) Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, compressor para jato de água, carrinho para cortar grama e todos os demais equipamentos necessários para realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Empresa ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de trabalho EPIS, fardamento padronizado conforme aprovação da contratante, assim como controle de assiduidade e pontualidade de seus colaboradores para registro de carga horária trabalhada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

a) A quantidade de equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI'S a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados pela mesma, considerando a quantidade de profissionais estipulada no edital e estrutura da Policlínica, cujo projeto segue padrão único definido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, sendo obrigatória sua disponibilização nos locais no início da prestação de serviço, comprometendo em repor e substituí-los sempre que necessário, mantendo-os em perfeito estado de uso.

b) As empresas interessadas podem realizar visitas ao local, desde que previamente agendadas através do e-mail: cbtslicitacao@gmail.com.

DOS RESÍDUOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- a) A empresa CONTRATADA deve proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais;
- b) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação regente;
- c) A empresa CONTRATADA também deve:
- c.1) embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NB R 9191 – devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura de baixo).
- c.2) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando- o até o limite de 80% de sua capacidade;
- c.3) Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirado após esse procedimento;
- c.4) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;
- c.5) Elaborar, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND, lavanderia e transporte de pacientes;
- c.6) Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE;
- c.7) proceder à lavagem e desinfecção do contêiner ou similares e da área reservada aos expurgos.

DA CONTA VINCULADA PARA ENCARGOS TRABALHISTAS

- a) Considerando que o objeto da presente licitação envolve prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotado o mecanismo de conta vinculada específica para provisão de encargos trabalhistas, como instrumento de mitigação de riscos, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 11, 18, inciso X, 92, inciso XVI, 103 e 121, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021.
- b) A medida fundamenta-se no dever da Administração de promover gestão de riscos e estabelecer mecanismos preventivos aptos a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente diante da possibilidade de responsabilização subsidiária por encargos trabalhistas inadimplidos.
- c) A licitante vencedora deverá autorizar formalmente a abertura de conta bancária vinculada, em instituição financeira oficial, em seu nome, com bloqueio de movimentação unilateral, destinada exclusivamente ao depósito de valores correspondentes às provisões trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual.
- d) Serão objeto de provisionamento, no mínimo:
- I – Férias acrescidas do terço constitucional;
- II – Décimo terceiro salário;
- III – Multa do FGTS e verbas rescisórias;
- IV – Encargos previdenciários e sociais incidentes;
- V – Outros direitos trabalhistas previstos em norma coletiva ou legislação específica.
- e) A Administração efetuará mensalmente o depósito dos valores correspondentes às provisões trabalhistas, com base na planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada e aprovada na fase de julgamento.
- f) A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização expressa da Administração, mediante comprovação do fato gerador da despesa e apresentação de documentação comprobatória.
- g) O saldo remanescente ao término do contrato somente será liberado após comprovação da quitação integral das obrigações trabalhistas referentes ao período de execução.
- h) A recusa ou descumprimento das disposições relativas à conta vinculada configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do cumprimento das disposições contidas no termo de referência do edital, obriga-se a:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
 - c.1) Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
 - c.2) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
 - c.3) Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente na camisa ou blusa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, **exceto os motoristas**, que deverá atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para policlínica regional de saúde, disponível na sede do consórcio, podendo ser solicitado por email e os **Faxineiros** que deverão usar além da blusa, jaleco de manga curta específico.
 - c.4.) Quantitativo de uniforme para cada funcionário:
 - Camisa ou Blusa de manga comprida ou curta - 2 (duas) peças;
 - Calça comprida ou saia - 2 (duas) peças;
 - Jaleco de manga curta - 2 (duas) peças
- d) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- e) Apresentar o PPRA, PCMSO e os exames periódicos dos seus funcionários conforme as normas que regulamenta a Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- g) Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos de capacitação, no mínimo a cada 06 (seis) meses, dentro das áreas de atuação. Ex: Motorista: direção defensiva;
- h) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- i) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- j) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- n) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- o) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- p) Repor em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- q) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- r) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- s) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- t) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

7.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dois últimos** exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1. Capacidade técnica operacional: apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente, tenha executado serviços de características similares ao objeto da licitação, com, no mínimo, 14 (quatorze) postos de trabalho (50% do quantitativo estimado).

7.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.4.5. Será admitida a apresentação de atestados referentes à execução de serviços similares ao objeto da licitação, ainda que prestados em períodos sucessivos ou intercalados, desde que demonstrada a compatibilidade com as características, o porte e a complexidade do serviço ora licitado

7.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03.01.01 - CBTS

UNIDADE: 03.01.01 – CBTS

PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CBTS – POLICLÍNICA

ELEMENTO: 3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

RECURSOS: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, visando garantir a busca pela proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade no certame.

9.2. Justificativa para aplicação do orçamento sigiloso:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

9.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

9.2.2. O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

9.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o Agente de Contratação e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

9.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

10.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento do prêmio será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento das apólices dos veículos segurados.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**JOSE AUGUSTO GARCIA BARBOSA
ASSESSOR TECNICO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Srs. Licitantes, ao cadastra a proposta no sistema, deverá ser cadastrado o valor total mensal dos gastos com a mão de obra. Ao enviar a proposta de preços, essa deverá ser enviada conforme tabela acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	MOTORISTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	7			
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	5			
3	VIGIA DIURNO – POLICLÍNICA – Turno 12x36	Mês	2			
4	VIGIA NORTUNO – Sede – Turno 12x36	Mês	2			
5	VIGIA NORTUNO – POLICLÍNICA – Turno 12x36	Mês	2			
6	VIGIA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
7	JARDINEIRO – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
8	AGENTE DE PORTARIA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	2			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PQUENEOS REPAROS – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
10	COPEIRA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
11	OPERADOR DE T. I – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
12	TELEFONISTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
13	SUPERVISOR DE FROTA – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
14	AUXILIAR OPERACIONAL – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			
15	GERENTE ADMINISTRATIVO – POLICLÍNICA – 44h semanais	Mês	1			

Valor total 12 meses: R\$ _____ (_____)

1. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) **Deve estar incluída na proposta os valores referentes às horas extras estimadas por mês, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.**
- c) No preço cotado devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO				
Descriminação do Posto				
Remuneração		Quant.		Periculosidade
Salário do Posto				R\$
Hora Extra				R\$
Adicional Noturno				R\$
Adicionais				R\$
Outros (especificar)				R\$
Intervalo Intra-Jornada				R\$
Insalubridade	%			R\$
TOTAL				R\$
Valor da Remuneração				R\$
Valor da Reserva Técnica				R\$
Mão de Obra				R\$
Encargos Sociais Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica				
GRUPO A		TOTAL A	%	R\$
INSS			%	R\$
SESI OU SESC			%	R\$
SENAI OU SENAC			%	R\$
INCRA			%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO			%	R\$

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

FGTS			%	R\$
			%	R\$
GRUPO B	TOTAL B	%	R\$	
Férias		%	R\$	
Auxílio Doença		%	R\$	
Licença Maternidade/Paternidade		%	R\$	
Faltas Legais		%	R\$	
Acidente de Trabalho		%	R\$	
Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$	
Treinamento		%	R\$	
1/3 de Férias Constitucional		%	R\$	
13º Salario		%	R\$	
GRUPO C	TOTAL C	%	R\$	
Aviso Prévio Indenizado		%	R\$	
FGTS s/ aviso prévio		%	R\$	
Reflexo no aviso prévio indenizado		%	R\$	
Contribuição Social 10% s/FGTS		%	R\$	
MULTA FGTS		%	R\$	
Indenização Social		%	R\$	
GRUPO D	TOTAL D	%	R\$	
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		%	R\$	
Incidencia do Salário Maternidade		%	R\$	
Valor Dos Encargos Sociais		%	R\$	
Valor Da Mão de Obra com Encargos Sociais			R\$	
Insumos				

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

Uniformes + EPI's + Ferramentas			
Equipamentos (veículos)			
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO – SAT			
SEBRAE		%	R\$

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA AD-MINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SAN-TOS – CBTS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo **Consórcio CBTS**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA AD-MINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SAN-TOS – CBTS

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada no (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

DECLARAÇÃO

Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____,
Sediada _____ (Endereço Completo) Declara,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, instaurada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos - CBTS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
Nº _____/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS**, com sede na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA; CNPJ nº 35.682.888/0001-74, representada neste ato pelo Diretor Executivo o Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº XXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX SSP-BA, residente e domiciliado à XXXXXX, Complemento XXXX, nº XXX, Bairro Centro – doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr.(ª), portador(a) de documento de identidade, emitido pela(o), e do CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS NA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CARGO	UNID	QUANT.	V. UNIT Posto/mês	V. Total Postos/mês

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 e 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos - CBTS, à conta das seguintes programações:

ÓRGÃO: 03.01.01 - CBTS

UNIDADE: 03.01.01 – CBTS

PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CBTS – POLICLÍNICA

ELEMENTO: 3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

RECURSOS: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao do serviço realizado, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) Apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram na Policlínica Regional de São Francisco do Conde, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
 - c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

7.1. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023.

7.4.1. A **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados as empresas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 (e posteriores alterações) assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa **contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão re- tidos, no corpo da nota fiscal de cobrança.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

7.4.2. A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao CISCAU nova Declaração.

7.4.3. A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada à enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º.

7.4.4. A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização

DA CONTA VINCULADA

7.6. Nos termos do art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando tratar-se de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, será instituída conta vinculada específica destinada à retenção de valores correspondentes às provisões trabalhistas relativas aos empregados alocados na execução contratual.

7.7. A conta vinculada será aberta em instituição financeira oficial indicada pela Administração, em nome da CONTRATADA, com movimentação condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

7.8. Serão retidos mensalmente valores correspondentes às seguintes provisões:

- a) Férias e adicional constitucional de 1/3;
- b) 13º salário;
- c) Multa do FGTS incidente sobre verbas rescisórias;
- d) Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre as rubricas mencionadas;
- e) Outras verbas trabalhistas previstas em lei ou instrumento coletivo aplicável, quando pertinentes.

7.9. Os percentuais de retenção observarão os parâmetros definidos na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação e integrarão o valor global contratado.

7.10. A movimentação da conta vinculada somente ocorrerá para pagamento das verbas trabalhistas correspondentes aos empregados vinculados à execução do contrato, mediante:

- I – solicitação formal da CONTRATADA;
- II – comprovação documental da ocorrência do fato gerador;
- III – autorização expressa do gestor do contrato.

X.6. Em caso de rescisão contratual, os valores remanescentes da conta vinculada:

I – serão utilizados para quitação das verbas rescisórias eventualmente devidas aos empregados vinculados ao contrato;

II – após comprovada a quitação integral das obrigações trabalhistas, serão liberados à CONTRATADA.

7.11. A retenção dos valores na conta vinculada não exime a CONTRATADA do cumprimento integral e tempestivo de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

7.12. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas poderá ensejar:

- I – utilização dos valores retidos na conta vinculada;
- II – retenção de pagamentos;
- III – aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- IV – rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A conta vinculada constitui mecanismo de mitigação de risco trabalhista e de proteção do interesse público, não implicando transferência de responsabilidade trabalhista à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACUTAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

8.1.1. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data de apresentação da proposta.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Para os custos não vinculados à mão de obra, aplicar-se-á o reajuste anual pelo IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §3º da Lei 14.133/2021

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

8.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.17.1. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor a repactuação não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

8.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada temporariamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.20. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além do cumprimento das disposições contidas no termo de referência do edital, obriga-se a:

w) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

x) Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- y) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- c.1) Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
- c.2) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
- c.3) Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente na camisa ou blusa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, **exceto os motoristas**, que deverá atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para policlínica regional de saúde, disponível na sede do consórcio, podendo ser solicitado por email e os **Faxineiros** que deverão usar além da blusa, jaleco de manga curta específico.
- c.4.) Quantitativo de uniforme para cada funcionário:
- Camisa ou Blusa de manga comprida ou curta - 2 (duas) peças;
 - Calça comprida ou saia - 2 (duas) peças;
 - Jaleco de manga curta - 2 (duas) peças
- z) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- aa) Apresentar o PPRA, PCMSO e os exames periódicos dos seus funcionários conforme as normas que regulamenta a Segurança e Medicina do Trabalho;
- bb) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- cc) Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos de capacitação, no mínimo a cada 06 (seis) meses, dentro das áreas de atuação. Ex: Motorista: direção defensiva;
- dd) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- ee) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- ff) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- gg) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- hh) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- ii) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- jj) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- kk) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- ll) Repor em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- mm) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- nn) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

oo) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

pp) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

qq) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

rr) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Consórcio obriga-se, a:

a) Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº14.133/21;

b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este termo de referência/plano de trabalho;

c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) O Consórcio notificará, por escrito, a Empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados;

i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

k) Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave;

l) Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;

m) Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, no valor de:
- d.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:
- i Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;
- ii Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- iii Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina estabelecida pelo contratante;
- d.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade de a ser aplicada
d.2.1. atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%
d.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou		
d.2.3.)atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.		

- d.3.) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
d.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

d.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

- i Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- ii Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- iii Deixar de substituir profissionais faltosos;

d.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

d.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do contratante;

d.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação, quando exigida;

d.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

i O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

ii Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

d.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no subitem 4.13.1, deste Termo de Referência.

d.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

d.11) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

d.13) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado, da apólice do seguro, do endosso e/ou da relação de empresas credenciadas, limitada a incidência a 5 dias;

**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

d.14) 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 2 (dois) dias;

d.15) 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d.16) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3";

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação, se for o caso, firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Conde, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco do Conde – Bahia, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA